
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 11/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Higienização Completa dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 09/02/2026, às 11 horas.

Fim da Cotação: 12/02/2026, às 11 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA 11/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Higienização Completa dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	05	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 9.000 BTUS.	UN	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
02	01	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 18.000 BTUS.	UN	R\$ 270,00	R\$ 270,00
03	03	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 60.000 BTUS.	UN	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
04	03	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Cortina de Ar.	UN	R\$ 180,00	R\$ 540,00

R\$ 3.385,00

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e higienização completa dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a preservação de sua vida útil e a manutenção de um ambiente de trabalho saudável para servidores, vereadores e público em geral. A manutenção periódica e a higienização técnica dos sistemas de climatização são essenciais para prevenir falhas, reduzir riscos de contaminação por fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, bem como para assegurar a qualidade do ar interno, em conformidade com as normas

sanitárias e de segurança do trabalho vigentes. Tais serviços demandam conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e, quando necessário, a emissão de laudos ou relatórios técnicos. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados nem de estrutura técnica apropriada para a realização desses serviços de forma segura e eficiente, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a prevenção de danos aos equipamentos e a proteção da saúde dos usuários das dependências da Câmara.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1.O objeto da Dispensa será realizado de forma imediata, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2.O local designado para realização do serviço será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com o serviço suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.3.Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5.A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela

CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa em bancos de preços (TCE-MG e PNCP), bem como cotações com fornecedores locais.

ITEM 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.

PNCP – MUNICÍPIO DE FRUTAL: R\$ 209,11
PNCP – MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS: R\$ 255,56
PNCP – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE BH: R\$ 280,00
PNCP – MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE: R\$ 250,00
PNCP – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA: R\$ 270,00
ALFA ELETROCLIMA: R\$ 210,00
GOULAR AR CONDICIONADO: R\$ 100,00
JL AR CONDICIONADO: R\$ 180,00
OFICINA DO AR CONDICIONADO: R\$ 120,00
RR CLIMATIZA: R\$ 180,00
REFRITEC AR: R\$ 350,00
R7 ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO: R\$ 250,00

100,00 + 120,00 + 180,00 + 180,00 + 209,11 + 210,00 + 250,00 + 250,00 + 255,56 +
270,00 + 280,00 + 350,00.

Ao excluir as extremidades, aplicando a mediana:

$$\frac{210,00 + 250,00}{2} = \frac{460,00}{2} = \text{R\$ } 230,00$$

ITEM 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.

PNCP – MUNICÍPIO DE FRUTAL: R\$ 277,30
PNCP – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE BH: R\$ 400,00
PNCP – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA: R\$ 270,00
ALFA ELETROCLIMA: R\$ 210,00
GOULAR AR CONDICIONADO: R\$ 150,00
OFICINA DO AR CONDICIONADO: R\$ 120,00
RR CLIMATIZA: R\$ 200,00
REFRITEC AR: R\$ 450,00
R7 ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO: R\$ 300,00

120,00 + 150,00 + 200,00 + 210,00 + 270,00 + 277,30 + 300,00 + 400,00 + 450,00.

Ao excluir as extremidades, aplicando a mediana:

R\$ 270,00

ITEM 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR
CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

PNCP – MUNICÍPIO DE FRUTAL: R\$ 565,00

PNCP – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA: R\$ 390,00

ALFA ELETROCLIMA: R\$ 580,00

GOULAR AR CONDICIONADO: R\$ 250,00

JL AR CONDICIONADO: R\$ 540,00

OFICINA DO AR CONDICIONADO: R\$ 250,00

RR CLIMATIZA: R\$ 450,00

REFRITEC AR: R\$ 900,00

R7 ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO: R\$ 475,00

250,00 + 250,00 + 390,00 + 450,00 + 475,00 + 540,00 + 565,00 + 580,00 + 900,00.

Ao excluir as extremidades, aplicando a mediana:

R\$ 475,00

ITEM 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CORTINA DE AR.

PNCP – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO: R\$ 207,06

PNCP – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE BH: R\$ 250,00

ALFA ELETROCLIMA: R\$ 210,00

GOULART AR CONDICIONADO: R\$ 50,00

JL AR CONDICIONADO: R\$ 180,00

OFICINA DO AR CONDICIONADO: R\$ 66,66

RR CLIMATIZA: R\$ 150,00

REFRITEC AR: R\$ 180,00

R7 ELÉTRICA E CLIMATIZAÇÃO: R\$ 200,00

50,00 + 66,66 + 150,00 + 180,00 + 180,00 + 200,00 + 207,06 + 210,00 + 250,00.

Ao excluir as extremidades, aplicando a mediana:

R\$ 180,00

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Preventiva e Higienização Completa dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”

2- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	05	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 9.000 BTUS.	UN	R\$	R\$
02	01	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 18.000 BTUS.	UN	R\$	R\$
03	03	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Ar Condicionado de 60.000 BTUS.	UN	R\$	R\$
04	03	Manutenção Preventiva e Higienização Completa de Cortina de Ar.	UN	R\$	R\$
				VALOT TOTAL R\$	

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável